



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.437 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA E TURISMO
07.02.13.695.0113.2.094 - REALIZACAO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURISTICAS, FOLCLORICAS E ESPORTIVAS,
(529) 3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00
Recurso 0001 - LIVRE

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas de acordo Resolução de Mesa 141/2022 da Câmara Municipal de Vereadores:
CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
01.01.01.031.0001.2.004 - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(14) 3.1.90.11 - Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 10.000,00
Recurso 0001 - LIVRE

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

18/11/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal